



Contratação de Empresa para aquisição de lavadora e secadora industrial para atender demandas do Albergue e Centro POP no atendimento às pessoas em situação de rua

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de lavadora e secadora industrial

2. Quantitativo e Especificação técnica

Item	Descrição	Quantidade	ESPECIFICAÇÕES
1	Lavadora Extratora de roupas Industrial	01	LAVADORA EXTRATORA INDUSTRIAL LINHA HOSPITALAR Lavadora com centrifugação capacidade mínima 30kg; • Gabinete tipo monobloco fixo em chapa de aço inox AISI 304; • Acabamento interno do cesto e tambor em aço inoxidável AISI 304; • Porta frontal em aço inox AISI 304 com visor em vidro temperado e borracha de vedação; • Sistema de segurança e travamento da porta; • Painel de controle eletrônico; • Aquecimento de água elétrico; • <i>Dispenser</i> para produtos com 3 compartimentos; • Motor trifásico 220v; • Rotação mínima de 500rpm de centrifugação/extração; • Botão de emergência para desligamento total o equipamento; • Dimensões aproximadas: LarguraxAlturaxProfundidade: 1000x1375x1405 • Sistemas de Segurança em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-12; • Garantia mínima de 12 meses mínimo Obs.: O item deverá ser entregue acompanhado do respectivo manual original do fabricante devidamente traduzido para o português, se tiver sido fabricado em outro país
2	Secadora de roupas Industrial	01	SECADORA PARA ROUPAS INDUSTRIAL - Capacidade mínima: 30 kg; - Gabinete monobloco, estrutura e corpo externo em aço SAE 1020 e acabamento final com pintura em epóxi; - Cesto interno construído em chapa de aço inoxidável AISI 304; - Sistema de travamento da porta externa; - Painel de controle eletrônico; • Filtro para



			retenção de felpas de fácil limpeza (gaveta frontal), com tela de aço galvanizado; - Aquecimento elétrico; - Motor elétrico trifásico 220v; - Rotação mínima 28 rpm; •Dimensões aproximadas Largura x Altura x Profundidade: 1100x1950x1560; - Sistemas de Segurança em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-12; - Garantia mínima de 12 meses . Obs.: O item deverá ser entregue acompanhado do respectivo manual original do fabricante devidamente traduzido para o português, se tiver sido fabricado em outro país
--	--	--	--

3 JUSTIFICATIVAS

3.1 – Justificativa da aquisição

No Município de Mauá, observamos as orientações dadas pela LOAS, PNAS, NOB-SUAS, NOB-RH e pela Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que destaca o Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e famílias (Abrigo Institucional).

O Albergue presta atendimento personalizado e em pequenos grupos, favorecendo o convívio familiar e comunitário. As regras de gestão e convivência são construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários. O equipamento deve ser organizado de forma a oferecer condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

O serviço especializado para pessoas em situação de rua é ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.

O espaço físico deve ter disponibilidade para realização de atividades coletivas e/ou comunitárias, higiene pessoal, alimentação, pernoite, e espaço para guarda de pertences, conforme a realidade local.

Ressalta-se ainda que nos meses compreendidos entre maio e setembro, a Secretaria de Assistência Social implementa, anualmente, as ações do Plano “Operação Inverno”, quando a demanda pelos serviços ofertados no Centro POP e Albergue aumentam consideravelmente.

Durante todo o ano, há a pernoite no Albergue, com necessidade de troca de roupas de cama diariamente, assim como são disponibilizadas toalhas de banho para os usuários do serviço, que não dispõem de residência fixa.

No período da “Operação Inverno” acima citada, a demanda aumenta consideravelmente, ocasião em que é também utilizado o espaço do Centro pop para pernoite e banho das pessoas em situação de rua.

Dessa forma, para garantir condições de higiene, e dignidade aos usuários, é imprescindível que as roupas de cama e banho sejam trocadas diariamente, e assim, precisam ser lavadas e higienizadas também de forma diária, eis que é impossível manter quantidade suficiente para troca, sem que seja feita a higienização.

3.2 Justificativa da não separação dos itens em cota reservada



Justifica-se a não separação dos itens em cotas reservadas, em razão da natureza dos bens a serem adquiridos, eis que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no presente caso, não se mostra vantajoso para a Administração Pública, nos termos do que dispõe o inciso III, do art. 49 da Lei Complementar 123 de 2006, que assim dispõe:

“ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

.....

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

De toda forma, a proteção das microempresas e empresas de pequeno porte está assegurada, no termos do que dispõe o o artigo 5º do Decreto nº 6.204/2007, que contempla o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresa.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - Em respeito ao disposto no artigo 30 da Lei 8.666/1.993, a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a **comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**

4.1.1 - A comprovação deverá ser realizada por meio de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante fornece ou forneceu item idêntico ou similar ao objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, com identificação do signatário.

5. DA PROPOSTA

5.1 - As empresas licitantes deverão apresentar, **junto às propostas de preços**, declaração de que se comprometem, sob as penas da Lei, a **atender a toda a legislação vigente** (nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal) pertinente à matéria em relação ao objeto licitado.

5.2. Os licitantes deverão ofertar proposta para toda a quantidade especificada no itens 01 e 02 deste Termo de Referência, discriminando em moeda corrente nacional o valor unitário proposto para a aquisição de cada unidade e o valor total da proposta.

5.3. As propostas das empresas deverão conter marca e fabricante dos materiais oferecidos, bem como o ofertado.

5.4. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo(s) original(is) ou manual(is), contendo figuras e especificações técnicas dos materiais a serem fornecidos ou declarações do fabricante, ou quaisquer outros documentos que comprovem claramente todas as características técnicas do produto ofertado, bem como as instruções de utilização do mesmo no idioma português do Brasil, bem como marca e modelo do produto cotado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, juntamente com a proposta realinhada.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - A entrega dos bens deverá ocorrer em um prazo de até trinta (30) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à assinatura do contrato.



6.1.1 - A entrega dos bens deverá ser realizada no período das 9 às 16h, no seguinte endereço: Av. Washington Luiz, nº 541 – Vila Magini – Mauá/SP – CENTRO POP.

6.2 - Os bens serão **recebidos provisoriamente imediatamente depois de efetuada a entrega**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações e demais disposições constantes neste Termo de Referência, em perfeito estado, sem sinais de avarias e em pleno funcionamento

6.3.1 - A Nota Fiscal que acompanhar os produtos deverá conter: o número da licitação, o número do contrato, o número da nota de empenho, seguidos da identificação do fabricante, especificados por quantidade de cada produto entregue.

6.3.2 - As despesas referentes aos impostos, taxas, e demais despesas que porventura relacionem-se à entrega do objeto deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal.

6.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e das previstas no instrumento convocatório.

6.4.1 – Na hipótese de substituição dos produtos, será contado novo prazo de garantia, a partir do recebimento definitivo.

6.5 - Os bens serão **recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante a elaboração de termo circunstanciado, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

6.5.1 – Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança do material, nem pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, inclusive no campo ético profissional, dentro dos limites estabelecidos por Lei ou instrumento contratual.

6.7 - O prazo para entrega, estabelecido no subitem 6.1, poderá ser prorrogado em casos excepcionais, devidamente justificados.

6.7.1 - Os pedidos de prorrogação de que tratam este subitem serão instruídos e analisados, no que couber, pela Secretaria de Assistência Social – Gabinete da Secretária/Gerência Financeira e a concessão das alterações, quando for o caso, deverá ser autorizada pela Secretária de Assistência Social.

6.8.2 - Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Termo de Referência.



6.8 - Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

7. GARANTIA

7.1 - A contratada deverá prestar garantia técnica contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou de manufatura, vícios aparentes ou ocultos pelo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos.

7.2 - A contratada deverá assegurar a garantia de equipamentos, utensílios, mobiliários e outros itens modificados ou adaptados por, no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de instalação e/ou fabricação.

7.3 - Toda e qualquer peça ou componente substituído nos equipamentos ofertados durante o período de garantia deverá ser novo original, de fábrica, ficando excluída a possibilidade do uso de componentes e peças usadas ou manufaturadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da Contratante:

8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

8.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3.1 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

8.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

8.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



9.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade.

9.3 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, que deverá, obrigatoriamente, estar inserida na região metropolitana da Cidade de São Paulo..

9.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.7 - Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado.

9.8 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da Contratante.

9.9 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos.

10. DO PAGAMENTO

10.1 - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos que comprovem a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida para a participação no certame licitatório, nos termos do Artigo 29 da Lei 8.666/1993, a saber:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (CND), expedida de forma conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados (PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751/2014), sendo admitida a apresentação de Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

c) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado da sede da Contratada, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários não escritos na Dívida Ativa do Estado ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11.

e) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários do município sede da Contratada.

10.2 - A Nota Fiscal será encaminhada para pagamento a partir do ateste da mesma, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem incidir no direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a vigência contratual terá prazo de duração de 12 meses.

12. A despesa está prevista em orçamento, estando em compatibilidade com as demais peças de planejamento, onde a fonte de recursos da Secretaria de Assistência Social utilizará a seguinte dotação orçamentária:

Programa / Ação	Rubrica	Fonte/ Destinação	Cód. Red.
05.29.08.244.0013.2328	4.4.90.52.00	0005.50047	173

Elaborado por			
Nome	Cargo	Assinatura	Data
Aidê Fernandes Fontes	Assessora Especial		___/___/___

APROVAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA			
Nome		Assinatura	Data
Xênia Pedrosa de Sousa Díspore	Secretária de Assistência Social		___/___/___